

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 7.150, de 2017

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para estabelecer parâmetros para a aferição do valor da quota do sócio devedor de credor particular de sociedade em nome coletivo.

Autor: Deputado FRANCISCO FLORIANO
Relator: Deputado LUCAS VERGÍLIO

I - RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão o presente projeto de lei que visa “tornar menos injusta a situação do credor particular de sócio devedor de sociedade em nome coletivo, garantindo maior segurança jurídica na aferição do valor da quota do sócio retirante”.

A proposição foi despachada a esta Comissão, bem como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (mérito e art. 54 do RICD).

Durante o prazo regimental, nesta Comissão, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Assiste razão ao ilustre autor da proposição quando afirma que “o art. 1.043 do Código Civil dificulta a pretensão de credor particular de sócio, ao vedar-lhe pedido de liquidação da quota do devedor, antes de dissolver-se a sociedade em nome coletivo” ao se impor a ocorrência da liquidação da sociedade em nome coletivo para somente em seguida se levantar o valor da quota do sócio se apurado resultado positivo.

Inobstante a complexidade inerente ao processo de apuração do valor da quota do sócio retirante, a proposição o projeto incentiva às partes que busquem um entendimento consensual quanto a definição do valor a que faz jus o sócio que deixou a sociedade, iniciativa que merece o nosso apoio.

É sempre melhor a construção de um entendimento consensual do que a disputa judicial, registrando-se que a retirada do sócio não o exime de responsabilidades sobre eventos ocorridos durante a sua permanência na sociedade.

Por entender que o projeto traz avanço ao atual ordenamento jurídico, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 7.150, de 2017.

Sala da Comissão, em de abril de 2017.

Deputado LUCAS VERGÍLIO
Relator